

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Processo de Compra n ° 152/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2023**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N ° 247/2023**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CREDCIANTE** e, de outro lado a pessoa jurídica **JAIANE FURLANETTO BEBER 07973336907**, inscrita no CNPJ sob n° 30.256.430/0001-30, situada na TRAVESSA PEDRO WOBETO, 45, QUILOMBO/SC, neste ato representado pela Sra. **Jaiane Furlanetto** Beber, inscrita no CPF sob n° 079.733.369-07 e Carteira de Identidade sob n° 5.137.901, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**, celebram por força do presente instrumento, com sujeição a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP) e Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP), nas disposições constantes no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023, PROCESSO DE COMPRA N° 152/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

**I. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o **CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme descrito abaixo:

- Comunidade da Linha Vila Gaúcha/Quilombo-SC, no dia 18/11/2023.

**II. DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O presente Contrato de Credenciamento terá **vigência** de **20/10/2023** até **30/11/2023**, de acordo com o Artigo 7º do Edital de Chamamento Público n° 02/2023.

**III. OBRIGAÇÕES DA CREDCIANTE**

- 3.1 Para cumprir o objeto deste Credenciamento, a **CREDCIANTE** se obriga:
- a. Efetuar o empenho prévio para contratação do Credenciado, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
  - b. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- c. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamento;
- d. Efetuar a publicação deste Contrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no site do Município de Quilombo.

**IV. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a **CREENCIADA** se obriga:
- a) Colocar à disposição da **CREENCIANTE**, para prestação de todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
  - b) Os serviços contratados serão prestados pela pessoa Jurídica **CREENCIADA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento;
  - c) A **CREENCIADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização por escrito do Município de Quilombo, sob pena de descredenciamento;
  - d) Comunicar ao **CREENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
  - e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
  - f) É de responsabilidade do músico credenciado todas as despesas necessárias à regularidade e boa condução do evento, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
  - g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CREENCIANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender;
  - h) Cumprir com todos os prazos fixados neste Edital ou nas mensagens eletrônicas encaminhadas pelo Município.
  - i) Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - j) Comparecer e apresentar os serviços artísticos musicais nas datas, horários e locais determinados, portando instrumento musical e equipamento de sonorização adequados ao evento;
  - k) O equipamento de sonorização, adequados ao ambiente de apresentação, é de responsabilidade do credenciado e deverá estar reproduzindo músicas diversas durante todo o período de duração do evento, limitado a 04 (quatro) horas;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- l) O credenciado poderá se apresentar em forma de grupo/banda, entretanto receberá somente pela sua apresentação, ficando os demais músicos apenas como convidados voluntários ou pagos pelo credenciado as suas expensas.
- m) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancaria, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de chamamento, ficando o Município de Quilombo excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

**V. DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES**

- 5.1 Pela prestação de serviços objeto deste Contrato de Credenciamento, o Município pagará o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** para prestação do serviço de 04 (quatro) horas de matinê, **totalizando em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.
- 5.1.1 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indireta envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 5.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo Município de Quilombo;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
- 5.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal do exercício de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.038	MANUTENÇÃO ASSIST./SOCIAL/FMAS	3.3.90.00 1500	108	1 parcela	R\$ 2.200,00

**VI. DO REAJUSTE**

- 6.1 Não haverá em hipótese alguma, reajuste no valor deste Credenciamento.

**VII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Na hipótese de inexecução, poderá a **CREDECIANTE** aplicar a **CREDECIANADA** as seguintes sanções:
- 7.1.1 Advertência.
- 7.1.2 Multas de:

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados, em caso de recusa da **CREENCIADA** em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CRENCIANTE**.
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CRENCIANTE** promova sua reabilitação.

7.1.3 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

**VIII. DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**IX. DA ASSINATURA**

9.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MP 2.200/02, a assinatura deste termo pela **CREENCIADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

9.2 Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

**X. DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá à **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**XI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital e à proposta da **CREENCIADA** no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2023.

Quilombo (SC), 20 de outubro de 2023.

---

VANDERLEI BANDIERA  
Prefeito em Exercício  
P/CRENCIANTE

---

JAIANE FURLANETTO BEBER  
P/CRENCIADA

Testemunhas:

---

Nome: Daniele Otoni  
CPF:

---

Nome: Marta Maschio  
CPF: 625.564.609-20

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<b>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	
CONTRATO N°:	247/2023
CRENCIANTE:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
CRENCIADO:	JAIANE FURLANETTO BEBER 07973336907,
Objeto.....:	CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO DIA 18/11/2023.
Vigência.....:	20/10/2023 à 30/11/2023
Valor estimado:	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Dotação.....:	2.038 3.3.90.00 1500
Quilombo, 20 de outubro de 2023.	
<b>VANDERLEI BANDIERA</b> Prefeito em Exercício	

**Extrato de Convênio**